

Lei nº 82 de 7 de agt. de 1952

Dispõe sobre isenção de taxa de agua.

A Câmara Municipal de Est. em decreto,
e em, Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da taxa de agua à contribuinte Ernestina Maria de Jesus, referente à uma ligação que serve prédio de sua propriedade, localizada a Praça do Rótiz, nesta sede Municipal;

Parágrafo único. A isenção de que trata o artigo anterior, vigorará por todo o tempo e em que o prédio em questão pertencer à referida contribuinte;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, entrará a presente lei em vigor no data de sua publicação.

Revogado portanto, a todos os anteriores da a quem o contrariamento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e fazer cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e promulgada em Prefeitura Municipal de Est. em, em 7 de agt. de 1952

O Prefeito: Pedro Maria Borges

O Secretário: José Joaquim Pereira